

**MESTRADO EM**  
**CONTABILIDADE, FISCALIDADE E FINANÇAS**  
**EMPRESARIAIS**

**TRABALHO FINAL DE MESTRADO**  
DISSERTAÇÃO

**A COMPLEXIDADE FISCAL DO IRS – UMA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE  
INFORMAÇÃO VINCULATIVA E DAS DECISÕES DO CAAD**

**CATARINA RODRIGUES BATISTA**

**NOVEMBRO 2020**

**MESTRADO EM**  
**CONTABILIDADE, FISCALIDADE E FINANÇAS**  
**EMPRESARIAIS**

**TRABALHO FINAL DE MESTRADO**  
**DISSERTAÇÃO**

**A COMPLEXIDADE FISCAL DO IRS – UMA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE  
INFORMAÇÃO VINCULATIVA E DAS DECISÕES DO CAAD**

**CATARINA RODRIGUES BATISTA**

**ORIENTAÇÃO:**

**DOUTOR TIAGO RODRIGO ANDRADE DIOGO**

**NOVEMBRO 2020**

## Resumo

Como Einstein uma vez disse “*a coisa mais difícil de compreender no mundo é o imposto sobre o rendimento*”. Este trabalho tem como objetivo realizar uma análise explicativa da complexidade fiscal por via das decisões do CAAD e dos PIV verificando por meio da contagem de palavras nas decisões do CAAD e da pronúncia da AT por meio das PIV, se serão medidores de complexidade fiscal. Para a realização desta análise foram recolhidos por via das decisões do CAAD, o número de palavras usadas na sua decisão e também na redação da informação vinculativa, fruto de uma questão feita pelo contribuinte.

No caso do CAAD foram analisados 711 processos fiscais são referentes ao CIRS e que foram sujeitos a decisão arbitral. Para a análise da contagem de palavras face às decisões do CAAD, e sendo esta última uma variável que apresenta três categorias de resposta, e podendo ser a mesma desdobrada em duas variáveis do género sim/não, optou-se por retirar da análise a categoria “outras situações”, por ter uma grande diversidade de respostas. Assim foram apenas analisados os dados onde a decisão e as custas, são exclusivamente para a requerente ou exclusivamente para a requerida. Foram assim analisados 597 casos e verificou-se que genericamente, as distribuições das contagens de palavras por decisão são assimétricas positivas. Já no caso dos PIV, os dados foram recolhidos através do portal das finanças e retirada a informação do número de pedidos de informação sobre o CIRS e também analisado o número de palavras utilizado no parecer dado pela AT. Foram realizados 276 PIV desde 1998, relativamente ao CIRS. Neste estudo foi efetuada uma análise suportada em análises estatísticas e com recurso a testes econométricos como testes ANOVA; testes de Levene; testes de OMNIBUS, testes de Homer and Lamershow e testes de Cox & Snell.

Foi possível concluir através dos testes realizados que se analisarmos como VD a decisão do CAAD e como VI's os capítulos, a contagem do número de palavras e o valor do processo, este mostra-se estatisticamente significativo, ajustando-se aos dados e explicando as variáveis no modelo da variação da decisão do CAAD.

O valor do processo ln apresenta-se como um preditor significativo da decisão, apresentando uma relação direta com este, onde o seu aumento conduz a um incremento da chance de decisão para o requerente em 29.9%. Nenhuma das tipologias dos capítulos nem a contagem do número de palavras apresentam relações significativas com a decisão do CAAD, não se revelando preditores significativos desta.

**Classificação JEL:** H20, H24, H26 e H29

**Palavras-chave:** incumprimento fiscal, complexidade fiscal, IRS.

## Abstract

As Einstein once said “the hardest thing to understand in the world is income tax”. This work aims to perform an explanatory analysis of the fiscal complexity through the decisions of the CAAD and the PIV verifying through the counting of words in the decisions of the CAAD and the pronunciation of the TA through the IU, whether they will be meters of fiscal complexity. For the performance of this analysis, the number of words used in its decision and also in the drafting of binding information, the result of a question asked by the taxpayer, were collected through the decisions of the CAAD.

In the case of CAAD, 711 tax proceedings were analyzed regarding CIRS and were subject to arbitration. For the analysis of the word count in relation to the decisions of the CAAD, and the latter being a variable that presents three categories of response, and may be the same unfolded in two variables of the gender yes/no, we chose to remove from the analysis the category "other situations", because it has a great diversity of answers. Thus, only the data where the decision and the costs were analysed are exclusively for the applicant or exclusively for the defendant. Thus, 597 cases were analyzed and it was found that generically, the distributions of word counts by decision are positive asymmetric. In the case of The IvP, the data were collected through the finance portal and the information of the number of requests for information on cirs was also collected and also analyzed the number of palavas used in the opinion given by the TA. A 276 PIV have been performed since 1998 in relation to CIRS. In this study, an analysis was carried out supported by statistical analyses and using econometric tests such as ANOVA tests; Levene tests; OMNIBUS tests, Homer and Lamershow tests and Cox & Snell tests.

It was possible to conclude through the tests performed that if we analyze as VD the decision of the CAAD and as VI's the chapters, the count of the number of words and the value of the process, this is statistically significant, adjusting to the data and explaining the variables in the model of variation of the CAAD decision.

The value of the In process presents itself as a significant predictor of the decision, presenting a direct relationship with it, where its increase leads to an increase in the chance of decision for the applicant by 29.9%. None of the types of chapters nor the counting of the number of words have significant relationships with the decision of the CAAD, not proving to be significant predictors of this.

**JEL Classification:** H20, H24 e H29

**Keywords:** Tax compliance, tax system complexity, IRS

## Agradecimentos

Findo este trabalho, aquele que foi o trabalho escrito mais exigente e desafiante da minha vida académica, é imperativo deixar aqui eternizado o meu maior agradecimento a um grupo muito especial de pessoas.

Em primeiro lugar, quero agradecer ao meu orientador, o Professor Doutor Tiago Diogo.

São muitas as pessoas que estiveram presentes ao longo deste caminho e que merecem o meu maior obrigada: à Vera Martins e ao Victor Morais, pois sem eles o “pontapé” de arranque nesta aventura não teria sido possível; à Vera Ferrão a minha companheira de aventura nestes últimos quatro anos; à Diana Jesus por nunca me deixar esquecer de que eu era capaz; à Joana Carvalho pelo seu olhar crítico e pela sua paciência em rever textos, à Maria João Coito por acompanhar-me em fins de semana infundáveis de pesquisa e de estudo; ao Paulo Cosme e à Sofia Horta por todo o apoio que me deram no meu local de trabalho e por fim à Susana Reis por motivar-me a escrever mais uma linha quando eu achava que já não era capaz.

Ao meu pai, pois onde quer que ele esteja, sei que o seu orgulho em mim, transborda dele.

Deixei para o fim o maior agradecimento de todos.

À minha mãe, que com o seu amor e apoio incondicional esteve sempre do meu lado, acreditou sempre no meu valor e que me deu todas as oportunidades e espaço para crescer e ser uma melhor versão de mim mesma. Nunca duvidou que com a minha teimosia e resiliência, eu iria chegar mais longe. Esta conquista, é nossa.

## Abreviaturas

A-S	Allingham & Sandmo
AT	Autoridade Tributária e Aduaneira
BMNU	Banco Mundial das Nações Unidas
CAAD	Centro de Arbitragem Administrativa
CIRS	Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares
CRP	Constituição da República Portuguesa
CSTAF	Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais
DRE	Diário da República Eletrónico
EBF	Estatuto dos Benefícios Fiscais
ISEG	Instituto Superior de Economia e Gestão
LGT	Lei Geral Tributária
MCFFE	Mestrado em Contabilidade, Fiscalidade e Finanças Empresariais
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
ONU	Organização das Nações Unidas
PECFEFA	Plano Estratégico de Combate à Fraude e Evasão Fiscal e Aduaneira
PIV	Pedido de Informação Vinculativa
SFP	Sistema Fiscal Português
SPSS	Statistical Package for the Social Sciences
SS	Segurança Social
STA	Supremo Tribunal Administrativo
TAR	Teoria da Ação Racional
VD	Variável Dependente
VI	Variável Independente

## Índice de Figuras

Figura 1 - Decisões do CAAD entre 2012 e 2020.....	17
Figura 2 - Capítulos dos pedidos do CAAD .....	18
Figura 3 - Percentagem das Decisões.....	18
Figura 4 - Custas dos processos .....	19
Figura 5 - Número de PIV por ano.....	19
Figura 6 - Capítulos com pedido de PIV entre 1998 e 2020 .....	20
Figura 7 - Alterações do Código do IRS de 1988 até 2020.....	20
Figura 8 - Capítulos Alterados IRS entre 1988 e 2020 .....	21
Figura 9 - Alterações do Estatuto dos Benefícios Fiscais de 1988 até 2020 .....	21
Figura 10 - Capítulos Alterados EBF entre 1988 e 2020 .....	22

## Índice de Tabelas

Tabela 1 - Teste ANOVA CAAD.....	273
Tabela 2 - Teste de Homogeneidade .....	274
Tabela 3 - Teste ANOVA com correção de Welch.....	284
Tabela 4 - Tabela explicativa .....	235
Tabela 5 - Teste ANOVA - Requerente VS Requerida.....	246
Tabela 6 - Teste ANOVA PIV .....	247
Tabela 7 - Teste de Homogeneidade .....	257
Tabela 8 - Teste ANOVA com correção de Welch.....	268
Tabela 9 - Teste OMNIBUS - Teste à significância do Modelo. ....	29
Tabela 10 - Bloco 0.....	29
Tabela 11 - Bloco 1 .....	29
Tabela 12 - Teste Hosmer and Lemeshow - Teste de Previsões.....	30
Tabela 13 - Teste Cox & Snell - Dimensão do efeito .....	30
Tabela 14 - Teste Wald .....	30
Tabela 15 - Teste OMNIBUS - Teste à significância do Modelo .....	31
Tabela 16 - Bloco 0.....	32
Tabela 17 - Bloco 1 .....	32
Tabela 18 - Teste Hosmer and Lemeshow - Teste de Previsões .....	33
Tabela 19 - Teste de Wald.....	33

## Índice

<b>Resumo</b> .....	<b>i</b>
<b>Abstract</b> .....	<b>ii</b>
<b>Agradecimentos</b> .....	<b>iii</b>
<b>Abreviaturas</b> .....	<b>iv</b>
<b>Índice de Figuras</b> .....	<b>v</b>
<b>Índice de Tabelas</b> .....	<b>v</b>
<b>Índice</b> .....	<b>vi</b>
<b>1. Introdução</b> .....	<b>1</b>
<b>2. Revisão da Literatura</b> .....	<b>3</b>
2.1. Conceito de (in)cumprimento fiscal, planeamento fiscal, fraude e evasão fiscal	
3	
2.2. Teorias científicas associadas ao estudo do cumprimento fiscal.....	5
2.2.1 <i>A teoria da dissuasão económica</i> .....	5
2.2.2 <i>A teoria da psicologia fiscal e social</i> .....	7
2.3. A complexidade fiscal .....	9
2.3.1 <i>O Sistema fiscal</i> .....	11
2.3.2 <i>Os Pedidos de Informação Vinculativa</i> .....	12
2.3.3 <i>O Centro de Arbitragem Administrativa</i> .....	13
<b>3. Metodologia e Dados</b> .....	<b>14</b>
3.1. Metodologia.....	14
3.2. Dados .....	16
<b>4. Resultados Empíricos</b> .....	<b>17</b>
4.1. Análise estatística .....	17
4.2. Testes econométricos.....	23
4.2.1 <i>Comparação do capítulo do CIRS no CAAD VS contagem de palavras</i> .....	23
4.2.2 <i>Comparação de contagem de palavras VS decisões do CAAD</i> .....	25
4.2.3 <i>Comparação de contagem de palavras VS capítulos do CIRS nos PIV</i> .....	26
4.2.4 <i>Modelo A</i> .....	29
4.2.5 <i>Modelo B</i> .....	31
<b>5. Conclusões</b> .....	<b>34</b>
5.1. Conclusões.....	34
5.2. Limitações .....	35
5.3. Tópicos para investigação futura.....	36
<b>6. Referências Bibliográficas</b> .....	<b>37</b>

## 1. Introdução

Podemos ler no jornal Expresso<sup>1</sup> a 8 de setembro de 2020, a seguinte afirmação de António Mendonça Mendes, secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais: “... *os níveis de cumprimento voluntário mostram que somos uma sociedade decente no que toca às obrigações tributárias*”. Esta afirmação foi dada no âmbito de uma sessão de esclarecimento, relativamente ao relatório de combate à fraude e à evasão fiscal.

A diretora-geral da Administração Tributária e Aduaneira (AT), Helena Borges a 5 de dezembro de 2019 declara ao jornal Expresso<sup>2</sup> no âmbito de uma conferência promovida pelo Centro de Arbitragem Administrativa (CAAD) que “... *a Autoridade Tributária e Aduaneira contabilizou uma descida de 30% ao longo dos últimos quatro anos na instauração de processos em tribunal*”. Estas afirmações levam-nos a questionar se existe complexidade fiscal nos nossos códigos tributários. É assim, com base nesta premissa, que surge a ideia de desenvolver uma análise exaustiva de todas as decisões do CAAD, no âmbito do Imposto sobre Pessoas Singulares (IRS) desde a sua criação em 2011 até 30 de setembro de 2020 e dos pedidos de informação vinculativa (PIV) feitos pelos contribuintes à AT desde 1998 até à data de 30 de setembro de 2020.

Este trabalho tem como objetivo através da formulação de várias hipóteses, testar se existe complexidade fiscal pelo número de palavras nas decisões, pelas decisões e pelas custas, no caso do CAAD e pela contagem do número de palavras para os PIV. Para uma melhor compreensão do sistema fiscal português será também apresentado a evolução das alterações feitas ao CIRS desde 1988 e também do EBF. Com isto é pretendido relacionar a complexidade com as constantes alterações aos códigos e em que capítulos recaem as maiores alterações e comparar os mesmos com os capítulos onde foi pedida a intervenção do CAAD e dos PIV.

Esta dissertação será composta por cinco capítulos. Neste capítulo introdutório são abordadas as motivações para a formulação deste trabalho. Seguidamente é apresentada a revisão

---

<sup>1</sup> <https://expresso.pt/economia/2019-12-05-Abertura-de-processos-em-tribunal-por-iniciativa-do-fisco-cai-30>

<sup>2</sup> <https://expresso.pt/economia/2020-09-08-Somos-uma-sociedade-decente-ao-nivel-do-cumprimento-fiscal-diz-Antonio-Mendonca-Mendes>

de literatura que aborda três temas que enquadram a presente dissertação: i) o conceito de incumprimento fiscal, planeamento, evasão e fraude fiscal; ii) as teorias científicas que estão associadas ao estudo do cumprimento fiscal e iii) a complexidade fiscal. O terceiro capítulo vai incidir sobre os dados e a metodologia utilizada no contexto do presente trabalho. No quarto capítulo serão apresentados os resultados empíricos com base nos dados recolhidos no capítulo anterior. E por fim, o quinto capítulo é constituído pelas conclusões, limitações, assim como, propostas para investigações futuras.

## 2. Revisão da Literatura

### 2.1. Conceito de (in)cumprimento fiscal, planeamento fiscal, fraude e evasão fiscal

Segundo Smith (2010) e Pereira (2016) um “bom” sistema fiscal deve ter como base, princípios fundamentais como a equidade – para assegurar a igualdade entre todos perante o imposto; a certeza – de forma a eliminar o arbítrio no lançamento do imposto; a simplicidade – para simplificar as obrigações que os contribuintes devem cumprir e a eficiência – obter a maior receita possível com o menor custo. Com base nestes quatro pilares, o contribuinte deveria ser capaz de cumprir as suas obrigações tributárias. Contudo, a tendência é o contribuinte seguir pela via do incumprimento fiscal.

O diferencial entre o volume de tributos que, de acordo com a lei, deveriam ser arrecadados pelo tesouro público e aqueles que efetivamente foram cobrados, ao que designamos por *tax gap*, materializa-se em incumprimento fiscal (Diogo, 2018). De acordo com Mazur & Plumley (2007) e McManus & Warren (2007) este diferencial não é mais que a desigualdade entre o montante de impostos que deveria ter sido pago legalmente pelos contribuintes e o montante de impostos recolhido pela administração fiscal. Esta desigualdade comporta um maior esforço tributário dos contribuintes cumpridores das suas obrigações, comprometendo a obrigação do Estado no cumprimento dos apoios e prestações sociais, assim como em garantir a qualidade dos serviços públicos. Como forma de resposta ao incumprimento fiscal, o Estado reforçou o combate à evasão e fraude fiscais, estruturando um plano de ação para ampliar a performance dos impostos devidos por direito, minimizando o âmbito de fuga e da economia paralela.

Analisando o Plano Estratégico de Combate à Fraude e Evasão Fiscal e Aduaneira<sup>3</sup> (PECFEFA), para o triénio 2018-2020, sublinha-se a seguinte afirmação: “... *é determinante que a sociedade em geral compreenda que elevados níveis de fraude e evasão conduzem, necessariamente, a um crescimento económico mais lento e a uma maior dificuldade de garantir serviços públicos com qualidade, pois é na receita fiscal que assentam todos os serviços básicos*

---

<sup>3</sup>[https://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/at/Instrumentos\\_Gestao/PECFEFA/Documents/PECFEFA\\_2018\\_2020.pdf](https://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/at/Instrumentos_Gestao/PECFEFA/Documents/PECFEFA_2018_2020.pdf)

*assegurados pelo Estado, como sejam a saúde, a segurança ou a educação*”. Contudo, é de ressaltar que uma das premissas fundamentais deste plano é a fomentação do cumprimento fiscal voluntário por parte dos contribuintes.

Segundo Arsénio (2017), é intrínseco na sociedade, que a escolha de cada indivíduo passe pela melhor opção disponível para satisfazer as suas necessidades, suportando o mínimo de impostos. Esta conceção leva a que muitas vezes os contribuintes entrem em incumprimento fiscal intencional que leva à fraude e/ou evasão fiscal. Já Nabais (2006) menciona que a evasão e fraude fiscal existem desde sempre, tendo sido sempre objeto de combate. Existe uma forte possibilidade de que a evasão e fraude fiscais sejam tão antigas como os impostos, pois andam a par e passo.

O planeamento fiscal (ou gestão fiscal) tem como objetivo a obtenção de poupança fiscal, beneficiando de uma redução na carga fiscal. Não existe uma definição consensual de planeamento fiscal, pelo que esta terminologia altera de autor para autor.

Silva (2008) considera o planeamento fiscal como forma de evasão e fuga ao pagamento de impostos de forma lícita, sendo esta prática censurável, tanto do ponto de vista legal como do ético, e punível conforme preconizado nos códigos fiscais. Segundo o artigo 3º do Decreto-Lei 29/2008 de 25 de fevereiro: *“Planeamento fiscal é qualquer esquema ou atuação que determine, ou se espere que determine, de modo exclusivo ou predominante, a obtenção de uma vantagem fiscal por sujeito passivo de imposto”*. Por outro lado, e conforme afirma Sanches (2009): *“O planeamento fiscal consiste numa técnica de redução da carga fiscal pela qual o sujeito passivo renuncia a um certo comportamento por este estar ligado a uma obrigação tributária ou escolhe, entre as várias soluções que lhe são proporcionadas pelo ordenamento jurídico, aquela que, por ação intencional ou omissão do legislador fiscal, está acompanhada de menos encargos fiscais”*. Finalmente, segundo de Pereira (2016), o planeamento fiscal divide-se em três figuras diferentes: *“Gestão fiscal ‘tax planning’ (...) consiste em minimizar os impostos a pagar, por uma via totalmente legítima e lícita, (...) trata-se de escolher a via fiscalmente menos onerosa consistente com a gestão normal dos negócios pessoais ou empresariais. A evasão fiscal ‘tax avoidance’, (...) traduz na prática de atos ou negócios lícitos, mas que a lei fiscal qualifica como não sendo conformes com substância da realidade económica que lhes está subjacente ou serem anómalos,*

*anormais ou abusivos. E, a fraude fiscal em sentido amplo 'tax evasion', (...) o que se consegue através de atos ou negócios ilícitos, infringindo frontalmente a lei fiscal. Viola-se diretamente a lei, quer por ação quer por omissão, não se pagando por via dela, no todo ou em parte, um imposto cujo facto gerador se verificou ou obtendo-se uma vantagem patrimonial indevida."*

Apesar de o conceito da terminologia de planeamento fiscal não ser consensual, o certo é que as condutas de fraude e evasão fiscal afetam a estrutura económica de qualquer sociedade.

## 2.2. Teorias científicas associadas ao estudo do cumprimento fiscal

Ao longo das últimas décadas, foram muitos os autores que se dedicaram ao estudo do comportamento dos contribuintes face ao pagamento voluntário dos seus impostos, bem como das motivações que estão subjacentes ao cumprimento fiscal. Consequentemente, surgiram várias teorias e modelos explicativos destes comportamentos. Iremos abordar duas teorias em particular: a teoria da dissuasão económica e a teoria de psicologia fiscal e social.

### 2.2.1 A teoria da dissuasão económica

Becker (1968) é apontado como pioneiro ao apresentar a teoria económica do crime. Sugere um modelo explicativo do comportamento criminoso do cidadão, na medida em que a sua tomada de posição é feita com base na ponderação dos custos e benefícios para proveito próprio face às consequências negativas da sua infração ao ser detetada e, desta forma, sancionada e punida. Mais tarde Allingham & Sandmo (1972) apresentam a teoria formal sobre o comportamento dos contribuintes face à fraude fiscal. À semelhança do modelo anterior, em que o contribuinte procura a maximização do seu benefício e tem conhecimento das consequências que podem advir do não cumprimento fiscal, o modelo económico de Allingham & Sandmo (A-S) explica a conduta do contribuinte perante a probabilidade de o seu comportamento ser descoberto e as sanções aplicadas à sua infração.

Estes modelos têm por base a escolha do contribuinte, feita pelo seu livre arbítrio, ou seja, inserem-se no âmbito da teoria da dissuasão onde a ideia central é a de que uma taxa de penalização mais elevada ou uma maior probabilidade de deteção do incumprimento tendem a

desencorajar o contribuinte a omitir o valor total e/ou parte do seu rendimento. A análise ao comportamento é feita quando é elaborada a declaração de rendimentos e o contribuinte questiona qual o valor que deve declarar e qual deve omitir. Em suma, se a omissão do rendimento total ou parcialmente auferido pelo contribuinte não for detetada pela AT, então o seu rendimento líquido será maior, pois parte do mesmo irá ser tributado. Mas se a omissão do seu rendimento total for detetada, o contribuinte será sancionado e terá de pagar uma penalização sobre o seu rendimento. Desta forma, em vez de um incremento do seu rendimento, terá um decréscimo que seria evitável caso tivesse declarado a totalidade dos seus rendimentos. Contudo, em Portugal grande parte dos rendimentos como do trabalho dependente, de capitais e prediais são declarados pela entidade devedora à AT, pelo que existe uma parte do rendimento que o contribuinte não consegue ocultar pela elevada probabilidade de deteção. Assim sendo, este modelo só deverá ser aplicado à parte do rendimento que o contribuinte pode ocultar com a incerteza da deteção e não à sua totalidade.

Yitzhaki (1974) acrescenta um novo fator à teoria A-S por via da aplicação de uma penalidade que incide sobre o montante do imposto não pago, contrastado com a taxa de imposto caso o contribuinte opte pela transparência na comunicação dos seus rendimentos reais, levando assim ao desencorajamento dos contribuintes na sonegação de informação à AT.

Com a alteração do sistema fiscal português em 1988, foi adotado o sistema de retenção na fonte, que permite à Administração Fiscal receber parte do IRS antecipadamente, aumentando a sua receita do estado “no imediato” e diminuindo a fuga fiscal.

Outros fatores relevantes são posteriormente incorporados no modelo A-S como a aleatoriedade, a complexidade e o sociodemográfico. A grande mudança neste modelo é apresentada por Falkinger & Walther (1991) com a introdução de um benefício ao cumprimento fiscal, sendo que o contribuinte pode ser reembolsado total ou parcialmente do imposto proveniente das retenções na fonte ou beneficiar de uma redução no pagamento do mesmo. Na generalidade, os autores concluem que quando um sistema fiscal é estruturado numa base assente no benefício e não na penalidade, torna-se mais eficaz a entrega voluntária do imposto por parte do contribuinte.

### *2.2.2 A teoria da psicologia fiscal e social*

Na necessidade de uma aproximação à realidade, aparecem os modelos ligados à psicologia social e fiscal, a fim de estudarem o comportamento humano perante as suas obrigações tributárias. Os modelos associados à teoria da dissuasão económica não tinham em conta as decisões dos contribuintes com base nas suas atitudes, consciência e valores (Devos, 2014) pelo que foi necessário agregar ao seu estudo outras variáveis como a perceção de justiça, a consciência social e as suas características individuais.

A psicologia social estuda a forma como a tomada de decisão do contribuinte é sujeita pelo meio social em que este se insere e como podemos prever o seu comportamento (McKerchar, 2003). O mesmo tem por base as suas expectativas e as suas decisões face ao cumprimento fiscal. Schmölders (1959) está na génese da abordagem ao fenómeno de incumprimento fiscal e teorizou que cada contribuinte tem uma visão e atitude diferente perante o cumprimento fiscal, ou seja, quando a atitude do contribuinte é positiva face ao pagamento voluntário do imposto maior será o seu cumprimento fiscal. Mais tarde Spicer (1974) apresenta um modelo com enfoque na equidade. O autor estudou o comportamento do contribuinte verificando que o mesmo é “seduzido” pela via da evasão fiscal quando acredita que não existe equidade social, contudo face à probabilidade de haver sanções, o estudo revela que quanto maior for a perceção do contribuinte às consequências pelo incumprimento fiscal, a probabilidade de não cumprir as suas obrigações são muito reduzidas. Quanto à probabilidade do seu incumprimento ser detetado, o comportamento do contribuinte é igual ao das sanções, perante uma forte probabilidade de deteção, menor a sua intenção de incumprimento. No entanto, este estudo revelou que ao ser analisado o comportamento de um contribuinte que esteja inserido num grupo ou comunidade de outros contribuintes que não tenham intenção de cumprir as suas obrigações fiscais, a probabilidade de o contribuinte também não cumprir com as suas aumenta.

Ajzen & Fishbein (1980) exploram o facto de o comportamento do contribuinte ser intrínseco às suas intenções, em função da sua perceção e posição na sociedade. Nisto, propõe o modelo da teoria da ação racional (TAR) que é fundamentada por duas componentes: a influência social que é exercida sobre o contribuinte e, ao mesmo tempo, o que o leva a ter um determinado

tipo de comportamento perante determinada situação e a natureza pessoal. Também Cialdini (1989) aprofundou o estudo da TAR, com o objetivo de estudar as motivações sociais que levam o contribuinte ao cumprimento fiscal voluntário. Neste sentido, apontou seis princípios: i) apoio social; ii) mutualidade; iii) envolvimento; iv) escassez de oportunidades; v) autoridade legítima e vi) empatia pelo outro. Estes revelam-se fundamentais ao cumprimento fiscal, apelando à consciencialização do contribuinte em relação ao cumprimento fiscal voluntário. Nesta linha de pensamento, a educação fiscal revela-se imperativa, com especial enfoque na tomada de consciência do contribuinte face ao não cumprimento, que pode acarretar sanções, penalizações, aumento de taxas para arrecadar receita e um maior esforço económico (Palil, 2010).

Outro fator que influencia o cumprimento fiscal é a existência de uma taxa de imposto justa e dentro do razoável, que pela perceção do contribuinte, influencia o cumprimento fiscal (Tan, 1998).

No âmbito da psicologia fiscal, variável a moral tributária, tem sido alvo de investigação na sua relação com o cumprimento fiscal. Sá (2013) apresenta uma sugestão da definição do conceito moral tributária com base em trabalhos anteriores como: “... *a vontade intrínseca de pagar impostos* (Torgler, 2003) e *num dever cívico* (Orviska & Hudson, 2003) *que pode ser determinante para explicar o nível de aceitação da carga fiscal* (Martinez-Vazquez & Torgler, 2009)”. Os autores Schwartz & Orleans (1967) foram dos primeiros a desenvolver um estudo sobre a moral tributária. Desenvolveram o mesmo através do ponto de vista social, a consciencialização do contribuinte para o cumprimento fiscal e o efeito da ameaça da aplicação de sanções caso o contribuinte envereda-se pela via da evasão. A conclusão obtida com este estudo foi suportada pelas seguintes premissas: o cumprimento fiscal aumenta com a ameaça de sanções e é mais eficaz consciencializar o contribuinte do que ameaçar o mesmo com sanções em caso de não cumprimento.

### 2.3. A complexidade fiscal

A complexidade fiscal tem sido nos últimos anos alvo de diversos estudos, porém não existe uma definição cabal para o seu conceito. Esta indefinição comporta ao facto de a complexidade fiscal não ser fácil e diretamente mensurável, nem determinável, e que a mesma é provocada por um conjunto de variantes que alteram conforme as características particulares de cada sistema fiscal, pois o que é complexo para um contribuinte não é para outro (Tran-Nam, 1999). Alguns estudos indicam existir uma relação positiva entre os níveis de complexidade dos sistemas fiscais e o incumprimento fiscal. Os estudos sobre a complexidade fiscal como causa para o incumprimento fiscal por parte do contribuinte dividem-se em dois tipos: motivações intencionais e motivações não intencionais. Jackson & Milliron (1986) e Evans & Tran-Nam (2010) referem como incumprimento fiscal intencional a evasão fiscal, fraude ou outros mecanismos de fuga por parte dos contribuintes às suas obrigações fiscais. Por outro lado, McKerchar (2002a, 2002b) alude ao incumprimento fiscal não intencional pela dificuldade de interpretação do código tributário pela sua densidade. Desta forma a complexidade fiscal cria “zonas ambíguas” que podem levar à difícil interpretação da lei, assim como lacunas que podem induzir o contribuinte cumpridor a incorrer, ainda que inadvertidamente, no não cumprimento fiscal.

Esta relação entre o incumprimento fiscal e a complexidade fiscal é também, cada vez mais, uma preocupação para os organismos nacionais e internacionais. Na esfera nacional, esta é uma das preocupações do Estado, pois é através dos impostos que arrecada receita. Numa perspetiva internacional, o Banco Mundial das Nações Unidas (BMNU) admite, num relatório publicado em 2014 pela ONU, que a problemática da complexidade fiscal está presente na generalidade dos sistemas fiscais e assume uma relação positiva com o incumprimento fiscal. A Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) emitiu igualmente um parecer em 2013, onde demonstra a sua preocupação com os efeitos da complexidade fiscal, enumera as suas causas e apela aos países para que simplifiquem os seus sistemas fiscais.

Sem margem de dúvidas, a palavra de ordem para o cumprimento fiscal e abolição da complexidade é: simplificação.

Existe, cada vez mais, uma tomada de consciência com base nos problemas gerados pela complexidade fiscal e os riscos que a mesma acarreta para a sociedade. É com base neste alerta que muitos governos têm encetado esforços para simplificar os seus sistemas fiscais, tanto na redação da legislação, como na própria estrutura e montagem de infraestruturas que ajudem os contribuintes a estarem melhor e mais informados sobre as suas obrigações. Contudo, é necessário haver um equilíbrio entre simplificar o sistema fiscal e a simplificação total do sistema fiscal. É assim pretendida uma maior simplificação embora com as devidas precauções, que permita encontrar o ponto de equilíbrio ótimo do nível de complexidade do sistema fiscal que os contribuintes estão dispostos a “consentir”, para terem um sistema fiscal mais equitativo e justo, e as repercussões negativas da complexidade fiscal, incluindo o aumento do incumprimento, bem como o aumento dos custos de cumprimento (Evans & Tran-Nam, 2010 e Evans, 2012).

A complexidade fiscal pode ser dividida em dois tipos: a complexidade legislativa, que abarca o excesso e densidade de legislação assim como a sua interpretação, e a complexidade de cumprimento, que está associada aos deveres e meios necessários para o cumprimento fiscal, seja por parte do contribuinte como por parte da AT.

Como já foi referido, a legislação fiscal é densa e complexa. Kirchler (2007) refere num estudo que, por vezes, até um contribuinte com formação fiscal pode encontrar dificuldades em interpretar os códigos tributários, pelo que é expectável que para um indivíduo não formado na área seja mais difícil interpretar a legislação fiscal. O autor identifica ainda que, fazendo uma análise linguística aos códigos tributários, pode-se verificar que os mesmos são densos, escritos de forma complexa e de difícil compreensão, contendo palavras que não são usualmente utilizadas no quotidiano, com frases longas e de difícil interpretação que por vezes geram ambiguidades, levando a uma interpretação errada.

Para além da forma de redação da legislação, por meio da contagem de palavras por código, o número de artigos de cada código, as alterações que foram feitas ao longo do tempo, entre outros, são passíveis de mensurar e serem indicadores de complexidade fiscal. Vários autores utilizaram diferentes formas para medir a complexidade fiscal legislativa. Borrego (2015) empregou a densidade da legislação num determinado espaço temporal pelo número de palavras

utilizadas por artigo. Já Lopes (2012) utilizou a contagem do número de páginas e de artigos para quantificar o aumento do volume da legislação.

### *2.3.1 O Sistema fiscal*

Analisando a evolução do IRS e a sua complexidade fiscal, denota-se que a primeira vez que se tributou um rendimento em Portugal, de acordo com o preâmbulo do CIRS, foi no ano de 1641 aquando da criação da décima militar - um imposto extraordinário, em que cada cidadão tinha de contribuir com 10% de todos os seus bens com o intuito de contribuir para a defesa do país através da atribuição de verbas ao exército.

À medida que o sistema fiscal português (SFP) evoluiu, o regime da décima foi-se ajustando à realidade e necessidade do país, pelo que a tributação dos rendimentos das pessoas singulares passou a ser efetuada através de um conjunto de impostos: os impostos cedulares. A reforma fiscal efetuada entre 1962 e 1965 em pouco alterou o quadro anterior. Conforme relatado por Ribeiro (1991), os rendimentos eram tributados de forma direta mediante impostos cedulares e, cada um deles incidia sobre uma determinada parcela do rendimento. Posteriormente, havia um imposto complementar sobre o rendimento global do sujeito passivo – os impostos cedulares - tributados de forma indireta, mediante impostos alfandegários, impostos especiais de consumo e um imposto de transações. O código do IRS conforme o conhecemos hoje, só foi criado com a reforma fiscal de 1988, para responder à necessidade de haver um imposto único e progressivo conforme o preconizado no nº1 do artigo 104º da CRP. Desta forma e através do Decreto-Lei nº 442-A/88 de 30 de novembro, o IRS foi introduzido no SFP, revogando o imposto de capitais, a contribuição industrial, o imposto de mais-valias, o imposto profissional, a contribuição predial, o imposto complementar e o imposto sobre a indústria agrícola.

O IRS é um imposto nacional, estadual, direto, periódico, pessoal, subjetivo e progressivo por escalões, que tributa o rendimento anual auferido pelas pessoas singulares ou físicas, depois de efetuadas as devidas deduções e abatimentos (Fortes 2014). Para o efeito, os rendimentos dos sujeitos passivos estão agrupados em seis categorias distintas de rendimentos, sendo que para cada uma delas é apurado o rendimento líquido e o seu somatório global vai constituir o rendimento global.

A par do novo imposto, foi também criado o Estatuto de Benefícios Fiscais (EBF) como incentivo ao cumprimento voluntário por parte do contribuinte. Segundo o EBF *“consideram-se benefícios fiscais as medidas de carácter excepcional instituídas para tutela de interesses públicos extrafiscais relevantes que sejam superiores aos da própria tributação que impedem ... as isenções, as reduções de taxas, as deduções à matéria coletável e à coleta, as amortizações e reintegrações aceleradas e outras medidas fiscais que obedecem às características enunciadas no número anterior”*.

### 2.3.2 Os Pedidos de Informação Vinculativa

Ao longo dos anos, os códigos têm sofrido alterações com a adição de novos artigos, ou revogações, ou alterações aos artigos já existentes. Tudo isto gera complexidade fiscal. Como forma de ajudar o contribuinte na interpretação dos códigos, em 1998 foram criados os pedidos de informação vinculativa (PIV). De acordo com o nº 1 do art.º 68º da Lei Geral Tributária (LGT) *“... as informações vinculativas sobre a situação tributária dos sujeitos passivos, incluindo, nos termos da lei, os pressupostos dos benefícios fiscais, são requeridas ao dirigente máximo do serviço, sendo o pedido acompanhado da descrição dos factos cuja qualificação juridico-tributária se pretenda”*. Citando Rocha (2014), os PIV *“... revestem natureza informativa e podem ter como destinatários os sujeitos passivos ou a Administração Tributária”*. Assim detêm como função esclarecer os contribuintes quanto aos seus direitos e obrigações tributárias, bem como a harmonização relativa à interpretação e aplicação dos códigos. Na perspetiva de Santos (2015), os PIV não apresentam um poder determinante, isto é, não são substitutas do que está preconizado nos códigos, sendo orientações para a sua interpretação. Representam uma forma de resposta por parte da AT a um contribuinte que exponha a sua questão dirigida a um ou mais artigos e após a revisão do artigo, a AT expressa as suas considerações sobre o tema ou a forma de atuação perante o que lhe foi exposto. Aludindo Sanches (2000) *“... a função que desempenham, dentro da Administração Fiscal é (...) conseguir uma resolução rápida e uniforme de questões que se anunciam como repetitivas (...) trata-se de assegurar uma decisão rápida, dentro de um tempo útil para a realização dos fins contidos na lei”*.

### *2.3.3 O Centro de Arbitragem Administrativa*

Com o passar dos anos, com as frequentes alterações aos códigos, a falta de conhecimento por parte do contribuinte para interpretar os códigos e a complexidade fiscal que se verifica no SFP, houve uma acumulação de processos que aguardavam decisão por parte dos tribunais tributários. Foi a pensar na resolução desta realidade que pelo Despacho n.º 5097/2009 foi criado o CAAD tendo sido implementado em 2011, como forma de combate à acumulação de processos fiscais.

O CAAD é o centro de arbitragem institucional, com um procedimento próprio e supervisionado pelo Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais (CSTAF). A arbitragem tributária é qualificada por ser um meio alternativo aos tribunais, oferecendo uma resolução de problemas de carácter tributário (Sousa, 2011). Funciona como mediador entre duas partes quando estas não chegam a um consenso, e é necessária a intervenção de uma terceira parte. Este analisa os pedidos e fundamentações de cada uma das partes, tomando uma decisão com base no que lhe é apresentado (Bastos, 2016). Um dos princípios cruciais para a arbitragem tributária é o da justiça célere englobando os princípios de simplificação e informalidade processual evitando as custas inerentes a processos lentos. Outro princípio fundamental é a preocupação com a proteção dos direitos e interesses dos contribuintes na obtenção de uma maior eficácia tanto na resolução de litígios, como na diminuição do tempo de espera pela resolução como nos casos pendentes (Vasconcelos, 2019).

Uma das maiores vantagens no recurso à arbitragem, é o facto de os processos serem de rápida resolução, pois existe um limite temporal de seis meses para que seja proferida uma decisão arbitral. No entanto, pode ser prorrogada, mas não excedendo o prazo de seis meses, isto é, no espaço de um ano, o processo terá de estar concluído. Outra grande vantagem são os custos que, por serem mais baixos, permitem, de forma transversal, que os contribuintes consigam suportar estes processos, que num tribunal convencional poderia não ser exequível mediante a sua realidade socioeconómica. Como desvantagem são apresentadas algumas possíveis fragilidades na adequação de independência e qualificação dos árbitros nomeados (Romão, 2010). Porém, é

imperativo que o sistema de nomeação de árbitros seja transparente e objetivo, de forma a que os contribuintes não percam a sua confiança na arbitragem tributária.

### 3. Metodologia e Dados

#### 3.1. Metodologia

Sendo o objetivo da presente dissertação a análise das decisões do CAAD e os PIV, foi escolhida como metodologia a contagem de palavras das decisões proferidas pelo CAAD e a contagem de palavras às respostas aos PIV. É pretendido abordar a complexidade fiscal no âmbito do CIRS e testar através dos dados recolhidos se o número de palavras é um preditor explicativo, á semelhança do que, Borrego (2015) e Lopes (2012), testaram nos seus estudos: a densidade da legislação pelo número de palavras utilizadas por artigo e o número de páginas e artigos como quantificador do aumento do volume da legislação, respetivamente.

Foram analisados os 711 processos fiscais que foram sujeitos a decisão arbitral e submetidos ao CAAD referentes ao CIRS e até ao dia 30 de setembro de 2020. Nesta análise, os dados retirados do site do CAAD foram: o número do processo; o artigo; a data do pedido, a data da decisão, o valor do pedido, as custas, a decisão, o número de páginas e o número de palavras. Todas estas informações estão disponíveis no site do CAAD à exceção da contagem do número de palavras, pelo que a mesma foi feita com recurso ao site *wordcounter*.

Como forma a comparar se havia ligação entre o número de palavras e os capítulos do CIRS em que era pedido a intervenção do CAAD, foi adotada como variável dependente (VD) a média da contagem de palavras e formuladas duas hipóteses:

**H0:** Não há diferenças significativas na média da contagem de palavras entre capítulos;

**H1:** Há diferenças significativas na média da contagem de palavras entre capítulos.

Dependendo do resultado obtido através do teste paramétrico ANOVA, irá também ser testada a homogeneidade segundo o teste de Levene com as seguintes hipóteses:

**H0:** Há homogeneidade de variância da VD entre os grupos em comparação;

**H1:** Não há homogeneidade de variância da VD entre os grupos em comparação.

Comparámos também a contagem de palavras com as decisões do CAAD, contudo, a variável decisão, tal como a variável custos que será analisada posteriormente, são variáveis que apresentam três categorias de resposta e assim quis-se testar duas hipóteses:

**H0:** Não há diferenças significativas na média da contagem de palavras entre as decisões;

**H1:** Há diferenças significativas na média da contagem de palavras entre as decisões.

Iremos também analisar como modelo A, se a VD - custos do processo e como variável independente (VI) a contagem do número de palavras é explicativo das custos. Como modelo B a VD é a decisão do CAAD e como VI's os capítulos, a contagem de palavras e o valor do processo, que serão logaritmicados pela disparidade de valores. De forma a aferir a significância destes modelos, irá ser utilizado um teste de OMNIBUS que testa a verosimilhança entre o modelo nulo e o modelo final, avaliando se a introdução da VI melhora o modelo e a sua capacidade de previsão, um teste Homer and Lamershow que explica o ajustamento do modelo e o teste de Cox & Snell para medir a percentagem de explicação dos modelos.

Relativamente aos PIV e até ao dia 30 de setembro de 2020, deram entrada no Portal das Finanças 276 pedidos referentes ao CIRS, pelo que foram analisados os artigos que foram sujeitos ao PIV e o número de palavras á resposta dada ao contribuinte, pelo que, também recorreremos ao site *wordcounter* para a contagem de palavras e tal como no CAAD, foi feita a comparação entre a média da contagem de palavras como VD com os capítulos que constituem o CIRS e em que foi pedido uma informação vinculativa. As hipóteses formuladas foram:

**H0:** Não há diferenças significativas na média da contagem de palavras entre capítulos;

**H1:** Há diferenças significativas na média da contagem de palavras entre capítulos.

Também aqui, dependendo do resultado obtido por um teste ANOVA, será também testada a homogeneidade através do teste de Lavene para as seguintes hipóteses:

**H0:** Há homogeneidade de variância da VD entre os grupos em comparação;

**H1:** Não há homogeneidade de variância da VD entre os grupos em comparação.

### 3.2. Dados

Para uma melhor compreensão dos dados foi feita uma caracterização dos mesmos recolhidos através do site do CAAD e do Portal das Finanças. A respetiva análise foi elaborada com recurso ao software Statistical Package for the Social Sciences – 24.0 (SPSS).

Para o desenvolvimento deste trabalho foram analisadas várias informações: as decisões do CAAD, as PIV e as alterações nos códigos do IRS e EBF.

Relativamente às decisões do CAAD a informação foi recolhida por meio do próprio site e foram analisadas as decisões, as custas, o número de palavras, os artigos que suscitam maiores dúvidas, o número de páginas e a quem a decisão favoreceu no âmbito do CIRS.

Em relação aos PIV esta informação foi retirada do site do Portal das Finanças no que respeita aos pedidos feitos em matéria do CIRS tendo sido alvo de análise os artigos que foram pedidos informações e o número de palavras.

Já as alterações ao CIRS e ao EBF foram consideradas todas as alterações determinadas por Lei ou Decreto-lei e o número de artigos alterados pelo diploma em análise.

Os dados retirados para esta dissertação foram recolhidos até à data de 30 de setembro de 2020.

## 4. Resultados Empíricos

### 4.1. Análise estatística

Conforme a figura 1 podemos verificar que existe uma tendência no crescimento do número de decisões por parte do CAAD desde 2012 e até 2020, sendo que os anos que apresentam um maior número de decisões são 2018, 2019 e 2017.

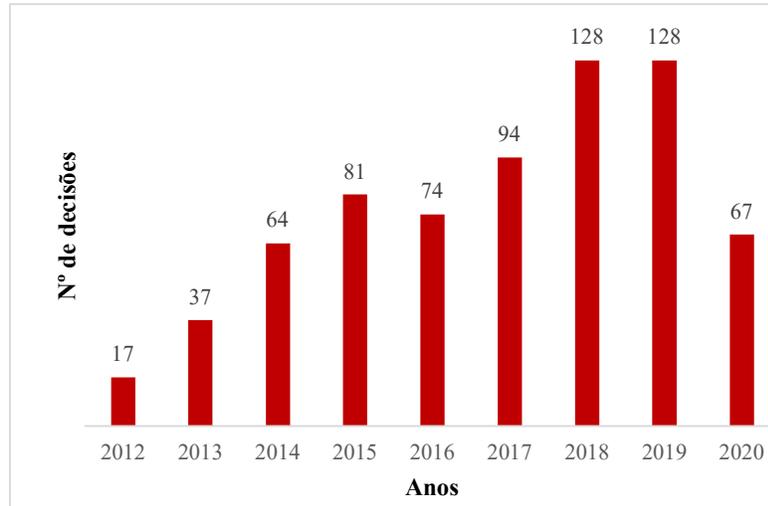


Figura 1 - Decisões do CAAD entre 2012 e 2020

A figura 2 representa o artigo que levou ao pedido de decisão arbitral e de forma a ser mais compreensível quais as temáticas que suscitam mais dúvidas ou conflito com os contribuintes, agregámos os mesmos conforme os capítulos do CIRS. Assim foram distribuídos da seguinte forma: 1) Incidência; 2) Determinação do Rendimento Coletável; 3) Taxas; 4) Liquidação; 5) Pagamento; 6) Obrigações acessórias; 7) Fiscalização; 8) Garantias e 9) Disposições Diversas.

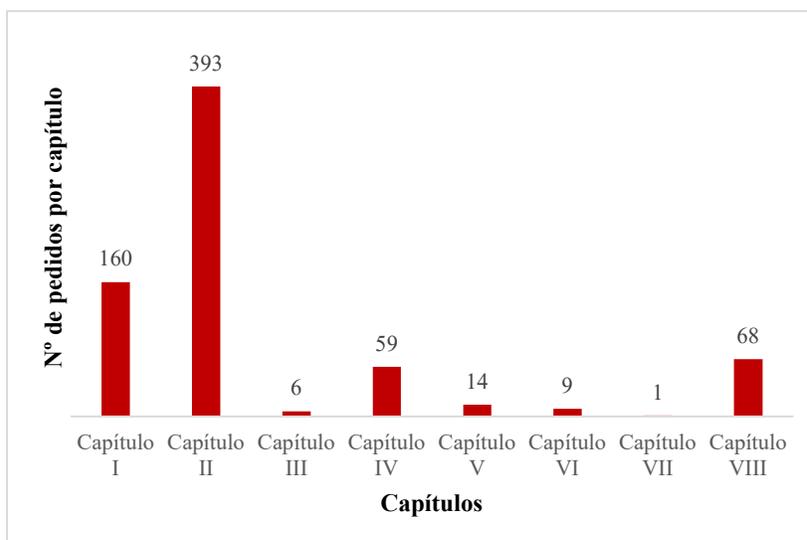


Figura 2 - Capítulos dos pedidos do CAAD

Podemos verificar que o top três dos capítulos do CIRS que levaram a mais pedidos de decisão arbitral incidiram no capítulo 2 – determinação do rendimento coletável com 393 pedidos, seguido do capítulo um – incidência com 160 pedidos e por fim o capítulo oitavo – garantias com 68 pedidos.

Analisando as decisões do CAAD, na figura 3 podemos constatar que 54% das decisões são a favor do contribuinte, 31 % a favor da requerida e 15% representam outras situações onde se inserem os casos de parcialmente procedente (as custas ficam a cargo tanto da requerente como da requerida), desistência, improcedente, decisões que não sejam requerida ou requerente.

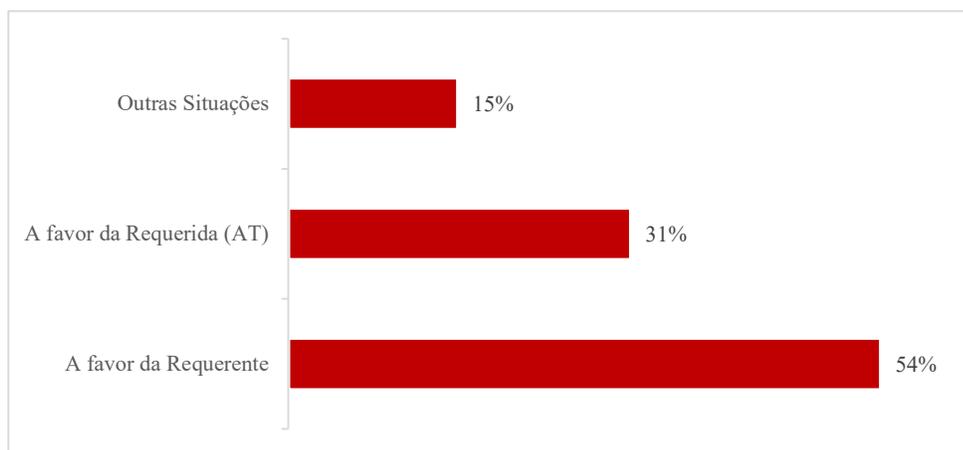


Figura 3 - Percentagem das Decisões

Relativamente às custas do processo, a figura 4 mostra que 58% ficaram a cargo da requerida, 32% da requerente e 10% correspondem a outras situações.

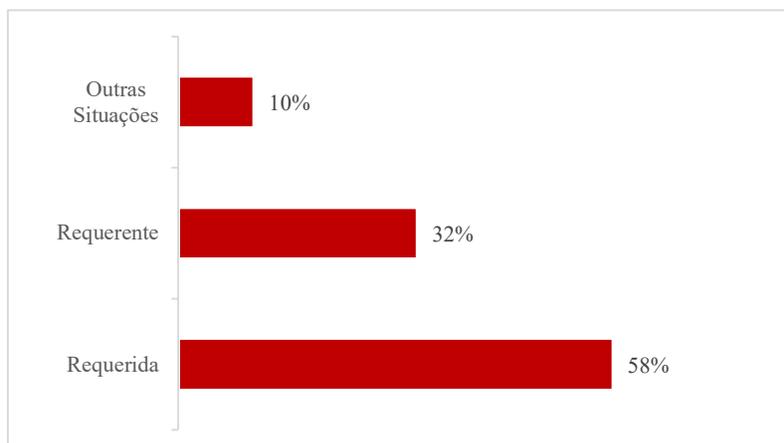


Figura 4 - Custas dos processos

No que diz respeito à análise aos PIV, foi consultado o Portal das Finanças e retirada a informação do número de pedidos de informação sobre o CIRS e também analisámos o número de palavras utilizado no parecer dado pela AT. Conforme análise da figura 5 foram pedidos 276 PIV desde 1998, relativamente ao IRS e sobre os diferentes capítulos.

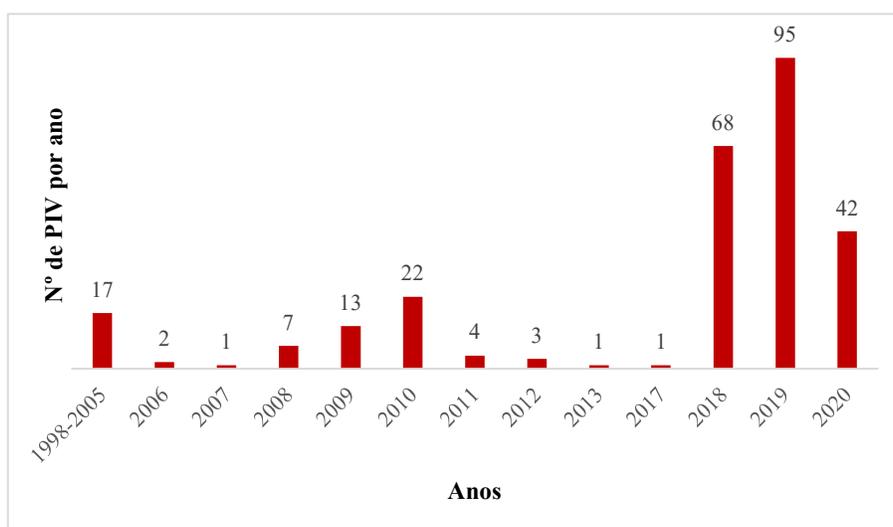


Figura 5 - Número de PIV por ano

Relativamente às alterações ao CIRS ao longo dos anos, a recolha de dados foi feita através do site do Diário da República Eletrónico (DRE). A figura 6 mostra as alterações feitas ao longo do tempo.

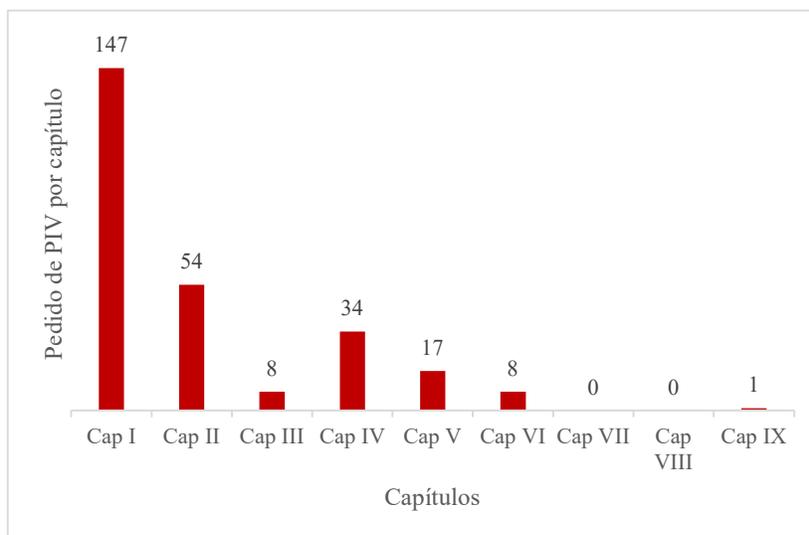


Figura 6 - Capítulos com pedido de PIV entre 1998 e 2020

O CIRS entre 1988 e 2020 teve um total de 1088 artigos alterados, o que representa uma média de 34 alterações anuais. Conforme podemos ver na figura 7, o ano de 2000 e de 2014 destacam-se pelas reformas tributárias que ocorreram nesses períodos.

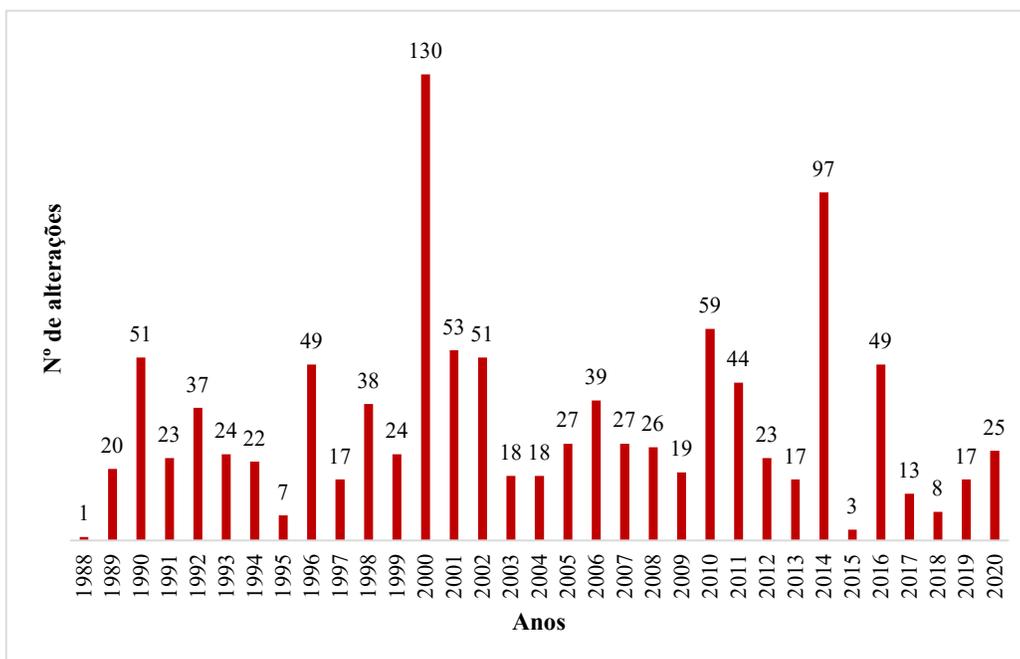


Figura 7 - Alterações do Código do IRS de 1988 até 2020

Assim, para além do número de alterações, foi também possível verificar quais os capítulos que têm sofrido mais alterações ao longo dos anos e podemos observar na figura 8 que são o capítulo II – Determinação do rendimento coletável, o capítulo IV - liquidação e o capítulo I - incidência.

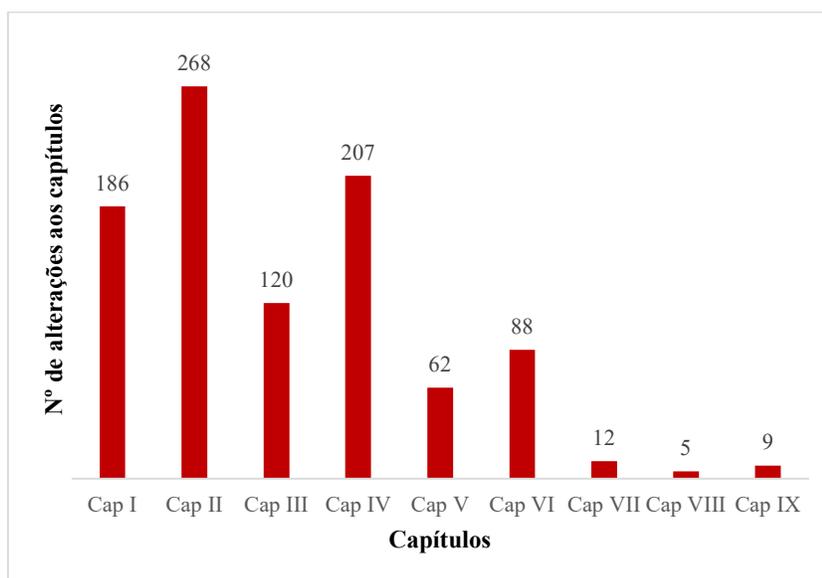


Figura 8 - Capítulos Alterados IRS entre 1988 e 2020

A análise da figura 9 relativamente ao EBF mostra que houve um total de 611 alterações aos artigos, representando assim uma média de alterações anuais de aproximadamente 20 artigos por ano.

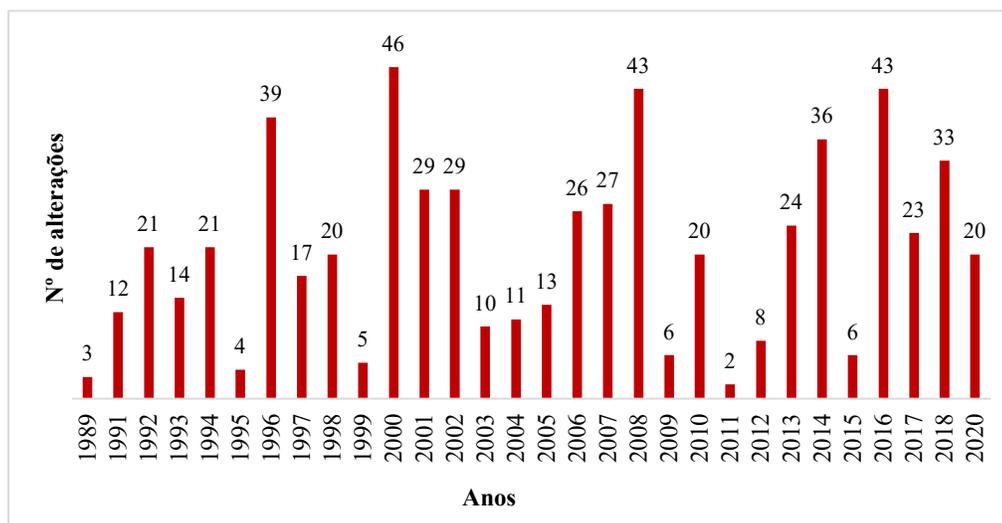


Figura 9 - Alterações do Estatuto dos Benefícios Fiscais de 1988 até 2020

Tendo havido mais alterações nos anos de 1996, 2000, 2008, 2014 e 2016.

Foi utilizado o mesmo processo de análise às alterações do CIRS da figura 9. Foram recolhidas as alterações aos artigos de cada ano e agrupados por capítulos identificando quais têm sofrido mais alterações e no caso dos EBF conforme podemos verificar pela figura 10, os capítulos que mais têm sofrido alterações são o capítulo III - Procedimentos no regime transitório, o capítulo VII - Crédito fiscal por investimento - investimento concluído em 1988 ou iniciado até 31 de dezembro de 1988 e concluído em 1989 e o capítulo VIII - Crédito fiscal por investimento - investimento iniciado até 31 de dezembro de 1988 e em curso em 31 de dezembro de 1989.

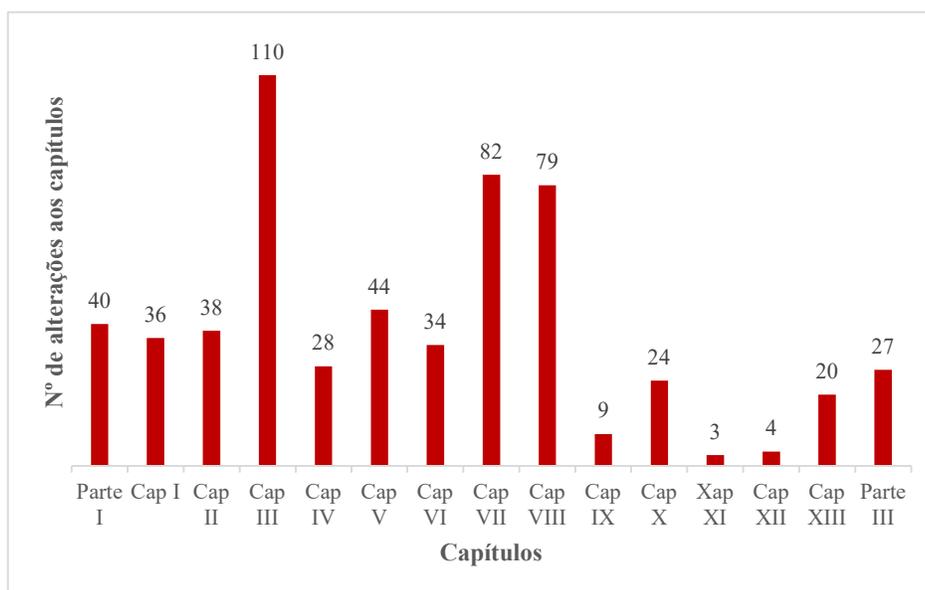


Figura 10 - Capítulos Alterados EBF entre 1988 e 2020

## 4.2. Testes econométricos

### 4.2.1 Comparação do capítulo do CIRS no CAAD VS contagem de palavras

Pretende-se comparar a média da contagem de palavras como VD com os capítulos que constituem o CIRS, e em que foi feito um pedido ao CAAD, pelo que foi utilizado como teste paramétrico ANOVA. Foram formuladas as seguintes hipóteses estatísticas:

**H0:** Não há diferenças significativas na média da contagem de palavras entre capítulos;

**H1:** Há diferenças significativas na média da contagem de palavras entre capítulos.

Recorremos à tabela 1 onde apresentamos os extremos e quartis, e onde é possível verificar que a distribuição de contagem de palavras por capítulo é assimetricamente positiva. Existem casos pontuais onde o número de palavras está acima do padrão usado por capítulo - outliers, e mais uma vez apresentam valores excessivos – outliers severos.

Neste caso temos, por exemplo a utilização de quase 30 mil e acima de 30 mil palavras nos capítulos “**Incidência**” e “**Determinação do rendimento coletável**” e acima de 20 mil no capítulo “**Obrigações acessórias**”. Estes casos provocam um enviesamento da média no âmbito da contagem de palavras por capítulo, podendo a mesma não refletir a média real de palavras utilizadas por capítulo.

Tabela 1 – Teste ANOVA CAAD

Assunto	N	Min.-Máx.	Mediana	Média	Desvio padrão
1.Incidência	160	1142-49369	7240,00	8825,91	6257,467
2.Determinação do RC	393	572-37863	6875,50	7914,59	4484,859
3.Taxas	6	4732-12480	7216,50	7584,17	2957,934
4.Liquidação	59	1845-18888	6929,00	7481,34	4002,278
5.Pagamento	14	2158-18809	7536,50	8622,21	4785,776
6. Obrigações acessórias	9	4131-27764	5493,00	7991,89	7504,089
8.Garantias	68	321-25791	9017,00	9360,50	5591,897

Após a análise devemos rejeitar a **H1**.

Relativamente á homogeneidade da VD, formulamos duas novas hipóteses estatísticas:

**H0:** Há homogeneidade de variância da VD entre os grupos em comparação;

**H1:** Não há homogeneidade de variância da VD entre os grupos em comparação.

Tabela 2 - Teste de Homogeneidade

	Levene Statistic	df1	df2	Significância
Based on Mean	5,260	6	693	0,000

Como se rejeita **H<sub>0</sub>** pois  $p < 0,05$ , não existe homogeneidade na variância, pelo que foi utilizado um novo teste ANOVA, mas com correção de Welch.

Sendo o objetivo desta análise verificar a complexidade fiscal por capítulo com base no número de palavras, não foram incluídos os casos em que o número de palavras utilizadas está muito afastado da média, pelo que foram excluídos da amostra os outliers moderados ou severos.

Este estudo foi elaborado com uma base amostral de 700 casos, excluindo o capítulo “**fiscalidade**” por só existir um caso desta temática. Na tabela 3 é apresentada a estatística descritiva da contagem de palavra por capítulo:

Tabela 3 – Teste ANOVA com correção de Welch

Assunto	N	Min.-Máx.	Mediana	Média	Desvio padrão	F(6, 38.54)	p
1.Incidência	157	1142-25355	7168,00	8262,43	4625,378	5,104 <sup>4</sup>	0,001
2.Determinação do RC	388	572-20492	6892,00	7618,81	3773,235		
3.Taxas	6	4732-12480	7216,00	7584,17	2957,934		
4.Liquidação	59	1845-18888	6929,00	7481,34	4002,278		
5.Pagamento	14	2158-18809	7536,00	862,21	4785,776	1>6 <sup>b</sup>	0,002
6. Obrigações acessórias	9	4131-7652	5371,00	5520,38	1235,24	2>6 <sup>b</sup>	0,016
8.Garantias	68	321-25791	9017,00	9360,50	5591,897	3>6 <sup>b</sup>	<0,001

O capítulo 8 “**Garantias**” é o que apresenta em média a maior contagem de palavras (M=9360,50, DP=5591,897), com casos entre 321 e 25791 palavras, sendo que metade das exposições apresentam até 9017 palavras. Este o capítulo é o que se observa o maior número e maior amplitude de palavras utilizadas, 25470. Segue-se o capítulo “**Pagamentos**” (M=8622,21, DP=4785,776) com casos entre 2158 e 18809 palavras, sendo que metade das exposições apresentam até 7536 palavras e o capítulo “**Incidência**” (M=8262,43, DP=4625,378) com casos entre 1142 e 25355 palavras, contendo metade das exposições até 7168 palavras.

Conjuntamente, o capítulo “**Garantias**” e o capítulo “**Incidência**” apresentam das mais elevadas amplitudes de palavras utilizadas, 24213, e também o máximo de palavras utilizadas.

O capítulo com menor média de contagem de palavras é o de “**Obrigações acessórias**” (M=5520,38, DP=1235,624), com uma utilização entre 4131 e 7652 palavras, sendo que metade das exposições apresentam até 5371 palavras. Verifica-se neste capítulo uma menor amplitude de utilização de palavras, nomeadamente 3521, ao que se segue o capítulo **taxas**, com 7748 palavras.

Conforme a tabela 3, os resultados observados revelam que existe diferenças estatisticamente significativas ao nível da magnitude de utilização de palavras em função dos diferentes capítulos ( $F(6, 38,54)=5,105, p=0,001$ ), em que os mesmos explicam 2.1% da variância do número de palavras ( $\eta^2_p =0,021$ ). Os capítulos “**Incidência**”, “**Determinação do rendimento coletável**” e “**Disposições diversas**” revelam em média mais palavras que o capítulo “**Obrigações acessórias**”.

#### 4.2.2 Comparação de contagem de palavras VS decisões do CAAD

A variável decisão e a variável custas são variáveis que apresentam três categorias de resposta (Modelo A) e que a resposta pode ser desdobrada em duas variáveis do género sim/não (Modelo B), pelo que permite assinalar em simultâneo a resposta “sim” tanto para a **requerida** como para a **requerente**.

Desta forma, a categoria **outras situações**, é onde se inserem os casos de parcialmente procedente (as custas ficam a cargo tanto da requerente como da requerida), desistência, improcedente, decisões que não sejam **requerida** ou **requerente**.

Face a esta indefinição na categoria de **outras decisões**, pois abarca uma grande diversidade de situações e sem um padrão definido, optou-se por retirar os casos que recaem na categoria de **decisão** e **custas** da análise, utilizando apenas os dados onde a decisão e as custas, são exclusivamente para a requerente ou para a requerida.

Tabela 4 - Tabela explicativa

Exemplo de casos	Modelo B 2 variáveis decisão		Modelo A 1 variável decisão
	Variável decisão Requerida	Variável decisão requerente	Variável decisão
1	0.Não	1.Sim	Só requerente
2	1.Sim	0.Não	Só requerida
3	1.Sim	1.Sim	Requerente + Requerida

Foram formuladas as seguintes hipóteses estatísticas:

**H0:** Não há diferenças significativas na média da contagem de palavras entre as decisões;

**H1:** Há diferenças significativas na média da contagem de palavras entre as decisões.

Verificamos que genericamente as distribuições das contagens de palavras por decisão são assimétricas positivas. A análise efetuou-se assim sobre 597 casos.

Tabela 5 – Teste ANOVA - Requerente VS Requerida

	N	Min.-Máx.	Mediana	Média	Desvio padrão	t(392.606)	p
1. Requerida	218	572-25355	7280	8031,25	4485,620	0,791 <sup>a</sup>	0,429
2. Requerente	379	1354-21648	6823	7746,06	3777,077		

Tem-se assim que as decisões em favor da **requerida**, são as que apresentam em média a maior contagem de palavras (M=8031,25, DP=4485,620), com casos entre 572 e 25355 palavras, revelando uma amplitude de 24783 palavras, sendo que metade das exposições apresentam até 7280 palavras.

As decisões em favor do **requerente**, apresentam uma menor média de contagem de palavras (M=7746,06, DP=3777,077), e uma menor amplitude de palavras (20294), com casos entre 1354 e 21648 palavras, sendo que metade das exposições apresentam até 6823 palavras.

Apesar das diferenças observadas, estas não se revelam estatisticamente significativas (t(392,606)=0,791, p=0,429), não existindo evidências de que o número de palavras utilizado difira em função da decisão do CAAD.

#### 4.2.3 Comparação de contagem de palavras VS capítulos do CIRS nos PIV

Através da tabela 6 apresentamos os extremos e quartis, e verificando-se, genericamente, as distribuições da contagem de palavras por capítulo são assimetricamente positivas, devido à existência de casos pontuais com um número de palavras acima do padrão usado por capítulo (outliers), os quais se apresentam por vezes casos excessivos (outliers severos). Nestas situações temos, por exemplo a utilização de mais de 2000 palavras no capítulo “**Determinação de rendimento coletável**”, acima de 1500 e de 2500 no capítulo “**Liquidação**” e acima de 1500 no capítulo “**Obrigações acessórias**”. Estas ocorrências provocam um enviesamento da média de

palavras por capítulo, elevando-a e fazendo com que não expresse a média real de palavras utilizadas.

Tabela 6 – Teste ANOVA PIV

Assunto	N	Min.-Máx.	Mediana	Média	Desvio padrão
1.Incidência	147	123-980	396,00	424,38	177,563
2.Determinação do RC	54	155-2074	385,50	457,31	318,559
3.Taxas	8	252-964	576,00	546,88	237,077
4.Liquidação	34	161-2606	350,00	486,18	473,559
5.Pagamento	17	282-1220	367,00	509,06	278,387
6 Obrigações acessórias	8	137-1566	299,50	474,13	469,745

No que concerne às hipóteses formuladas:

**H0:** Não há diferenças significativas na média da contagem de palavras entre capítulos;

**H1:** Há diferenças significativas na média da contagem de palavras entre capítulos.

Devemos rejeitar a **H1**.

Pelo pressuposto de homogeneidade de variância da VD (a média da contagem de palavras), coloca-se duas novas hipóteses estatísticas:

**H0:** Há homogeneidade de variância da VD entre os grupos em comparação;

**H1:** Não há homogeneidade de variância da VD entre os grupos em comparação.

Tabela 7 - Teste de Homogeneidade

	Levene Statistic	df1	df2	Significância
Based on Mean	2,598	5	249	0,026

Sendo  $p < 0,05$ , rejeitamos **H1** e não havendo homogeneidade na variância, vamos utilizar o teste ANOVA com correção de Welch.

Assim sendo, e na medida em que o propósito da presente análise é verificar a complexidade fiscal do capítulo, por via da contagem de palavras, a análise foi realizada sem incluir os casos cujo número de palavras utilizadas não se enquadra na média, excluindo assim da amostra, os outliers severos ou moderados no limite para severos.

A análise efetuou-se assim sobre 255 casos, sendo que o capítulo “**disposições diversas**” não foi abarcado, por existir um só caso. Na tabela 3 é apresentada a estatística descritiva da contagem de palavra por capítulo:

Tabela 8 – Teste ANOVA com correção de Welch

Assunto	N	Min.-Máx.	Mediana	Média	Desvio padrão	F(5, 29,26)	p
1.Incidência	147	123-823	389,00	402,75	145,890	1,076 <sup>a</sup>	0,394
2.Determinação do RC	52	155-961	369,00	410,21	195,841		
3.Taxas	8	252-964	576,00	546,88	237,077		
4.Liquidação	32	161-769	346,50	377,53	148,996		
5.Pagamento	15	282-730	367,00	420,40	129,163		
6.Obrigações acessórias	7	137-570	236,00	318,14	174,222		

Tem-se assim que “**taxas**” é o capítulo que apresenta em média a maior contagem de palavras (M=546,88, DP=237,077), com casos entre 252 e 964 palavras, sendo que metade das exposições apresentam até 576 palavras. Seguem-se o capítulo “**pagamentos**” (M=420,40, DP=129,163) com casos entre 282 e 730 palavras, sendo que metade das exposições apresentam somente até 367 palavras e o capítulo “**determinação do rendimento coletável**” (M=410,21, DP=195,841) com casos entre 155 e 961 palavras - capítulo com a maior amplitude de utilização de palavras -, sendo que metade das exposições apresentam somente até 369 palavras.

O capítulo com menor média de contagem de palavras são as “**obrigações acessórias**” (M=318,14; DP=174,222), com casos entre 137 e 570 palavras, sendo que metade das exposições apresentam até 236 palavras. Este é o capítulo em que se verifica uma menor amplitude de utilização de palavras nas exposições, nomeadamente 443, a par com o capítulo “**pagamento**”, cuja amplitude de utilização de palavras é de 448.

Apesar das diferentes magnitudes de utilização de palavras verificadas, não se observam diferenças estatisticamente significativas, (graus de liberdade: F(5, 29,26)=1,076, p=0,394) não havendo assim evidências de que o número de palavras utilizadas nos PIV difiram em função dos capítulos.

#### 4.2.4 Modelo A

Para este modelo, foi analisada como VD as custas e como variável independente (VI) a contagem do número de palavras e pretende-se testar se o número de palavras é explicativo das custas.

A partir de uma amostra com uma dimensão de 593, realizou-se um modelo de regressão logística de previsão das custas pela contagem de palavras. Contudo, o modelo não se revelou estatisticamente significativo, nem tem um adequado ajustamento aos dados, explicando 0% da variação das custas.

Tabela 9 - Teste OMNIBUS - Teste à significância do Modelo

	Chi – square	df	Sig.
Step	0,093	1	0,760
Block	0,093	1	0,760
Model	0,093	1	0,760

**H0:  $B_1=B_2=...=B_n=0$  ->  $p \geq 0,05$** , nenhuma das VI incluídas no modelo, são explicativas da VD – modelo não significativo;

**H1:  $B_1=0$  ->  $p < 0,05$** , significa que existe pelo menos uma VI que explica significativamente a VD – modelo final é significativo.

O modelo de regressão logística testado não se revela estatisticamente significativo ( $X^2_{(1)}=0,093, p=0,760$ ).

Tabela 10 - Bloco 0

		1. Requerida	2. Requerente	%
Costs	1. Requerida (AT)	379	0	100
	2. Requerente	214	0	0
Without independente variable				63,9

Tabela 11 - Bloco 1

		3. Requerida	4. Requerente	%
Costs	1. Requerida (AT)	379	0	100
	2. Requerente	214	0	0
With independente variable				63,9

Ao analisar as tabelas 10 e 11, podemos verificar que a percentagem de previsões corretas no modelo inicial (bloco 0) sem VI é de 63,9% e quando se coloca o preditor WordsCount (contagem de palavras) mantem-se a 63,9% (bloco 1).

Tabela 12 – Teste Hosmer and Lemeshow - Teste de Previsões

	Chi – square	df	Sig.
Step 1	19,134	8	0,014

A tabela 12 explica a qualidade do ajustamento do modelo.

**H0: O modelo ajusta-se aos dados ->  $p \geq 0,05$ ,** as previsões realizadas pelo modelo ajustam-se às classificações observadas - Modelo válido.

**H1: O modelo não se ajusta aos dados ->  $p < 0,05$ .**

Ou seja, o preditor não vem melhorar a capacidade de previsões corretas do modelo, logo o modelo em análise não é valido, não se ajustando aos dados ( $X^2_{(8)}=19,134, p=0,014$ ).

Tabela 13 – Teste Cox & Snell - Dimensão do efeito

	Log ikelihood	Cox & Snell R <sup>2</sup>	Nagelkerke R <sup>2</sup>
Step 1	775,457	0,000	0,000

Com este teste, pretendemos analisar a percentagem de explicação do modelo, quando à VI do modelo que explica a variação da VD, contudo e analisando a tabela 13 o modelo explica 0% da variação da atribuição de custas ( $R^2_{CS}=0,000$  e  $R^2_N=0,000$ ).

Tabela 14 - Teste Wald

	B	S.E	Wald	df	Sig	Exp (B)	Lower	Upper
Contagem de palavras	0.000	0.000	0.093	1	0.760	1.000	1.000	1.000
Constant	-0.622	0.187	11.104	1	0.001	0.537		

**H0: B=0** (a VI não explica a VD) -> ( $p \geq 0,05$  ou valor 1 está no IC 95%)

**H1: Bi≠0** (a VI explica significativamente a VD) -> ( $p < 0,05$  ou valor 1 não está no IC 95%).

A contagem de palavras ,  $p=0,760 > 0,05$  logo não se rejeita **H0**, ou seja, não existe relação significativa entre a contagem de palavras e as custas, isto é, a contagem de palavras não se revela um preditor significativo das custas.

#### 4.2.5 Modelo B

Neste modelo, foi analisada como VD a decisão do CAAD e como VI's os capítulos, a contagem do número de palavras e o valor do processo, os mesmos foram logaritimizados pois existem valores muito dispares entre o mínimo de valor de custo e o máximo (128,38€ e 8.534.986,20€). Realizou-se um modelo de regressão logística de previsão da decisão do CAAD em função do capítulo, a contagem do número de palavras e o valor do processo (o mesmo foi logaritimizado pois existem valores muito dispares entre o mínimo de valor de custo e o máximo (128,38€ e 8.534.986,20€)).

O modelo revelou-se estatisticamente significativo, ajustando-se aos dados e explicando as variáveis no modelo da variação da decisão do CAAD. O valor do processo ln apresenta-se um preditor significativo da decisão, apresentando uma relação direta com este, onde o seu aumento conduz a um incremento da chance de decisão para o requerente em 29,9%. Nenhuma das tipologias dos capítulos nem a contagem do número de palavras apresentam relações significativas com a decisão do CAAD, não se revelando preditores significativos desta ( $p > 0,05$ ).

Tabela 15 - Teste OMNIBUS - Teste à significância do Modelo

	Chi – square	df	Sig.
Step	20,992	8	0,007
Block	20,992	8	0,007
Model	20,992	8	0,007

**H0:  $B_1=B_2=...=B_n=0$  ->  $p \geq 0,05$** , nenhuma das VI incluídas no modelo, são explicativas da VD – modelo não significativo.

**H1:  $B_i \neq 0$  ->  $p < 0,05$** , significa que existe pelo menos uma VI que explica significativamente a VD – modelo final é significativo.

O modelo de regressão logística testado revela-se estatisticamente significativo ( $X^2(8)=20,992$ ,  $p=0,007$ ), logo rejeita-se **H0**.

Tabela 16 - Bloco 0

		<b>5. Requerida</b>	<b>6. Requerente</b>	<b>%</b>
Decision	1. Requerida (AT)	0	214	0
	2.Requerente	0	379	100
Without independente variable				63,9

Tabela 17 - Bloco 1

		<b>7. Requerida</b>	<b>8. Requerente</b>	<b>%</b>
Decision	1. Requerida (AT)	16	198	7,5
	2.Requerente	10	369	97,4
With independente variable				64,9

**H0: O modelo ajusta-se aos dados ->  $p \geq 0,05$** , as previsões realizadas pelo modelo ajustam-se às classificações observadas - Modelo válido.

**H1: O modelo não se ajusta aos dados ->  $p \geq 0,05$**

As tabelas 16 e 17, mostram a percentagem de previsões corretas no modelo inicial (bloco 0) sem VI, 63,9% das previsões são corretas. Quando o modelo é criado com as VI (bloco 1), a percentagem de previsões corretas é de 64,9%, ou seja, existe melhoria na previsão com a introdução das VI's no modelo.

Tabela 18 – Teste Hosmer and Lemeshow - Teste de Previsões

	Chi – square	df	Sig.
Step 1	8,520	8	0,384

Temos  $p=0,384 > 0,05$  logo não se rejeita **H<sub>0</sub>**, ou seja, o modelo em análise é válido, ajustando-se aos dados ( $\chi^2_{(8)}=8,520, p=0,384$ ).

Tabela 19 - Teste de Wald

	B	S.E	Wald	df	Sig	Exp (B)	Lower	Upper
Incidência	1.092	0.936	1,362	1	0,243	2,981	0,476	18,661
Determinação do RC	0.914	0.924	0,976	1	0,323	2,493	0,407	15,262
Liquidação	0.804	0.969	0,69	1	0,406	2,235	0,335	14,921
Pagamento	0.137	1.102	0,016	1	0,901	1,147	0,132	9,945
Obrigações acessórias	21.623	14084.864	0.000	1	0,999	2458.164	0.000	
Disposições diversas	1.475	0.968	2,318	1	0,128	4,369	0,655	29,159
Valor do processo (ln)	0.272	0.114	5,716	1	0,017	1,312	1,05	1,64
Contagem de palavras	0.000	0.000	1,216	1	0,27	1.000	1.000	1.000
Constant	1.452	1.045	1,932	1	0,165	0,234		

Conforme análise à tabela 19, podemos verificar que a variável preditora da decisão é a VI, **valor do processo** ( $p=0,017$ ).

Tem-se assim que o valor do processo (ln) apresenta-se como um preditor significativo da decisão, apresentando uma relação direta com este, onde o seu aumento conduz a um aumento da chance de decisão para o requerente em 29,9% (**valor 1 na VD Decisão**).

Contudo, nenhuma das outras VI sejam os capítulos como a contagem do número de palavras revelam relações significativas com a decisão da CAAD, não sendo preditores significativos desta ( $p>0,05$ ).

## 5. Conclusões

### 5.1. Conclusões

A realização deste trabalho passou por verificar se a contagem do número de palavras era um preditor de complexidade fiscal, ao nível das decisões do CAAD e dos PIV.

Relativamente à média entre a contagem de palavras e os capítulos do CIRS nos PIV, não existe significância nem homogeneidade da variância. Esta análise efetuou-se assim sobre 255 casos, sendo que o capítulo disposições diversas não foi analisado por existir um só caso. Assim o capítulo taxas, é o capítulo que apresenta em média a maior contagem de palavras, seguido do capítulo pagamentos e do capítulo determinação do rendimento coletável. O capítulo com menor média de contagem de palavras são as obrigações acessórias. Apesar das diferentes magnitudes de utilização de palavras verificadas, não se observam diferenças estatisticamente significativas, não havendo assim evidências de que o número de palavras utilizadas nos PIV difiram em função dos capítulos.

Na análise entre os capítulos do CIRS e a contagem de palavras, também não existe nem significância nem homogeneidade. Foram analisados 700 casos, excluindo o capítulo fiscalidade por só existir um caso desta temática. Desta forma, o capítulo disposições diversas é o que apresenta em média, a maior contagem de palavras e seguido pelo capítulo pagamentos. Conjuntamente, o capítulo disposições diversas e o capítulo incidência apresentam das mais elevadas amplitudes de palavras utilizadas. O capítulo com menor média de contagem de palavras é o de obrigações acessórias.

Para a análise da contagem de palavras face às decisões do CAAD, e sendo esta última, uma variável que apresenta três categorias de resposta, e podendo ser a mesma desdobrada em duas variáveis do género sim/não, optou-se por retirar da análise a categoria “outras situações”, por ter uma grande diversidade de respostas. Assim foram apenas analisados os dados onde a decisão e as custas, são exclusivamente para a requerente ou exclusivamente para a requerida. Foram assim analisados 597 casos e verificou-se que genericamente, as distribuições das contagens de palavras por decisão são assimétricas positivas. Relativamente às decisões a favor da requerida, estas apresentam uma maior média em comparação com a decisão a favor da

requerente. Contudo, e apesar das diferenças observadas, estas não se revelam estatisticamente significativas, não existindo assim evidências de que o número de palavras utilizado difira em função da decisão do CAAD.

Relativamente aos modelos logísticos, o primeiro modelo pretende testar se o número de palavras é explicativo das custas a partir de uma amostra de 593 casos. Contudo este modelo não se revelou estatisticamente significativo, uma vez que, a contagem de palavras não se revelou um preditor significativo das custas, não havendo evidência da existência de relação entre a contagem de palavras e as custas. No segundo modelo pretendeu-se realizar uma previsão da decisão da CAAD em função do capítulo, a contagem do número de palavras e o valor do processo (o mesmo foi logaritimizado pois existem valores muito dispares entre o mínimo de valor de custo e o máximo). O modelo revelou-se estatisticamente significativo, ajustando-se aos dados, explicando as variáveis no modelo e a variação da decisão do CAAD. O valor do processo  $\ln$  apresenta-se um preditor significativo da, apresentando uma relação direta com este, onde o seu aumento conduz a um incremento da chance de decisão para o requerente. Porém, nenhuma das outras variáveis, revelaram-se preditores significativos.

## 5.2. Limitações

Aquando da recolha de dados para este estudo, encontramos algumas dificuldades e limitações. A pesquisa no CAAD, apesar de disponibilizar quase toda a informação necessária, não é registado em todas as decisões a data de entrada dos pedidos, pelo que não foi possível aferir se os prazos institucionalizados entre a entrada do pedido e a decisão ser proferida, são cumpridos ficando assim uma das possíveis variáveis por estudar. Relativamente à recolha de dados dos PIV, também as datas do pedido e da emissão do parecer, não estão sempre disponibilizadas. Isto não nos permite estudar e testar a complexidade através desta variável. As dificuldades observadas na elaboração deste estudo, poderão ter influenciado os resultados e as conclusões obtidas.

### 5.3. Tópicos para investigação futura

Sendo a complexidade fiscal uma temática ainda pouco abordada em Portugal, seria interessante como investigação futura, medir a mesma mas comparando as decisões do CAAD com as decisões do Tribunal Supremo Administrativo no âmbito fiscal, verificando assim se a tendência de decisão se mantém, mas também se as dúvidas dos contribuintes recaem sobre os mesmos capítulos do CIRS. Como novas variáveis poderia ser estudado a acumulação de processos e os prazos de resposta.

## 6. Referências Bibliográficas

Ajzen, I. & Fishbein, M. (1980). *Understanding attitudes and predicting social behavior*. 6ª ed., Prentice-Hall. Englewood Cliffs.

Allingham, M. G. & Sandmo, A. (1972). Income tax evasion: A theoretical analysis. *Journal of Public Economics* 1 (3), 323-338.

Arsénio, A. R. V., (2017). *Combate à evasão fiscal em Portugal: Impacto da implementação do sistema e-fatura*. Dissertação de Mestrado, Intituição Superior de Gestão, Lisboa.

Bastos, S. F. P. (2016). *Arbitragem Necessária*, Coimbra.

Becker, G. S. (1968). Crime and punishment: An economic approach. *Journal of Political Economy* 76, 169-217.

Borrego, A. C. (2015). Tax compliance and tax complexity in Portugal: essays on the perception of tax professionals (Tese de Doutoramento), Universidade do Minho. Portugal.

Cialdini, R. B. (1989). Social motivations to comply: Norms, values, and principles. Em: Roth, J. A. & Scholz, J. T. (eds.). *Taxpayer Compliance: Social Science Perspective*, University of Pennsylvania Press. Philadelphia.

Devos, K. (2014). *Factors Influencing Individual Taxpayer Compliance Behaviour*. 1ª ed., Springer New York.

Diogo, T. R. A., (2018). *A Interação entre os Contribuintes Singulares e a Administração Fiscal e o seu Impacto no Cumprimento Fiscal*. (Tese de Doutoramento), ISEG – Universidade de Lisboa, Lisboa.

Disponível em:

<https://caad.org.pt/tributario/decisoos/> [Acesso em: 2020/10/15]

Disponível em:

[https://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/informacao\\_fiscal/informacoes\\_vinculativas/rendimento/cirs](https://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/informacao_fiscal/informacoes_vinculativas/rendimento/cirs) [Acesso em: 2020/10/17]

Disponível em:

<https://wordcounter.net/website-word-count> [Acesso em: 2020/10/15]

Evans, C. (2012) Tax Governance Issues: Managing System Complexity. *Economic Papers: A journal of applied economics and policy*, 31(1), pp. 30–35.

Evans, C. e Tran-Nam, B. (2010) Controlling Tax Complexity: Rhetoric or reality? In C. Evans, R. Kreyer e P. Mellon (Eds.), *Australia's Future Tax system: The prospects After Henry* (pp. 434-461), Sydney, Thomson.

Falkinger, J. & Walther, H. (1991). Rewards versus penalties: On a new policy on tax evasion. *Public Finance Quarterly* 19, 67-79.

- Fortes, P. R. L., (2014). *Planeamento Fiscal*. (Dissertação de Mestrado), Escola Superior de Gestão de Tomar.
- Jackson, B. R. & Milliron. V. C. (1986). *Tax compliance research: Findings, problems, and prospects*. *Journal of Accounting Literature* 5, 125-161.
- Kirchler, E. (2007). *The economic psychology of tax behaviour*. 1ª ed., Cambridge University Press. New York.
- Lopes, C.M. (2012) Os benefícios e os custos do cumprimento fiscal: Breve revisão de Literatura. *Argumentum*, 13, pp. 17-38.
- Martinez-Vazquez, J., Torgler, B. (2009). The Evolution of Tax Morale in Modern Spain. *Journal of Economic Issues*. 43, 1-28.
- Mazur, M. J., Plumley, A. H. & Plumpley, A. H. (2007). Understanding the tax gap. *National Tax Journal* 60, 569-576.
- McKerchar, M. (2002a) *The impact of complexity upon unintentional noncompliance for Australian Personal Income Taxpayers*. (Tese de Doutoramento), Universidade de New South Wales, Australia.
- McKerchar, M. (2002b) The effect of complexity on unintentional noncompliance for personal taxpayers in Australia. *Australian Tax Forum*, 17, pp. 3-26.
- McKerchar, M. (2003). The impact of complexity upon tax compliance – a study of Australian personal taxpayers. *Australian Tax Research Foundation* 39, 1-223.
- McManus, J. & Warren, N. (2007). Policy Forum: The Next Wave of Tax Reform the Impact of Tax Gap on Future Tax Reforms. *The Australian Economic Review* 40, 200-207.
- Nabais, J. C. (2006). *Avaliação indireta e manifestações de fortuna na luta contra a evasão fiscal em Portugal*. Os Princípios de Direito Financeiro e Tributário – Estudos em Homenagem ao Professor Ricardo Lobo Torres. Brasil: renovar.
- Nabais, J. C. (2010). *Direito Fiscal* (6ª ed). Coimbra: Almedina.
- NU [Nações Unidas] (2014) *Measuring tax transaction costs in small and medium enterprises*. Nova Iorque. United Nations Editions.
- OCDE (2013) *Action Plan on Base Erosion and Profit Shifting*. Paris [online]. Disponível em: [www.oecd.org/ctp/BEPSActionPlan.pdf](http://www.oecd.org/ctp/BEPSActionPlan.pdf). [14 de outubro de 2015].
- Orviska, Marta; Hudson, John (2003) “Tax evasion, civic duty and the law-abiding citizen” *European Journal of Political Economy*. 19(1), 83–102.
- Palil, M. R. (2010). *Tax knowledge and tax compliance determinants in self-assessment system in Malaysia* (Tese de Doutoramento), University of Birmingham, Birmingham.
- Pereira, M. (2014). *Fiscalidade*. 5ª Ed., Almedina. Coimbra.
- Ribeiro, J. J. T., 1991. Sistema Fiscal Português: Anos 60 - Anos 90. *Boletim de Ciências Económicas*, Volume 34º

- Rocha, J. F. (2014). *Lições de Procedimento e Processo Tributário*, 5ª Edição Coimbra, Coimbra Editora.
- Romão, F (2010). *A Arbitragem em Direito Tributário -I Conferência AIBAT-IDEFF*, Coimbra: Almedina, pp.45- 61.
- Sá, C. I. B. (2013). *Fatores determinantes da moral tributária em Portugal: uma análise através da aplicação de um modelo de equações estruturais*. (Tese de Doutoramento), Universidade de Coimbra. Coimbra.
- Sanches, J. L. S. (2000). *A Quantificação da Obrigação Tributária: Deveres de Cooperação, Autoavaliação e Avaliação Administrativa*. Lisboa.
- Sanches, J. L. S. (2009). *As duas Constituições - nos dez anos da cláusula geral anti abuso*. Reestruturação de Empresas e Limites do Planeamento Fiscal. Coimbra: Coimbra Editora.
- Santos, D., 2015. *A Prestação de Informações pela Administração Tributária - Caso Específico das Informações Vinculativas no Ordenamento Jurídico-Tributário Português*. (Dissertação de Mestrado), Universidade do Minho.
- Schmölders, G. (1959). Fiscal psychology: A new branch of public finance. *National Tax Journal* 12, 184-193.
- Schwartz, R. & Orleans, S. (1967). On legal sanctions. *University of Chicago Law Review* 34, 274–300.
- Silva, A. F. (2008). *O direito dos contribuintes ao planeamento fiscal*. Fiscalidade. TOC 104.
- Smith, A. (2010). *Inquérito sobre a natureza e as causas da RIQUEZA DAS NAÇÕES*. 5ª ed., Fundação Calouste Gulbenkian. Lisboa.
- Sousa, J.M. L. (2011), *Breve nota sobre a implementação da arbitragem em matéria tributária*, *Arbitragem Newsletter Fiscal*, p.2-3
- Spicer, M. W. (1974). *A behavioral model of income tax evasion*. (Tese de Doutoramento), Ohio State University, Columbus.
- Tan, L. M. (1998). Taxpayers' perceptions of the fairness of the tax system – A preliminary study. *New Zealand Journal of Taxation Law and Policy* 4, 59-71.
- Torgler, B. (2003). Tax morale and direct democracy. *European Journal of Political Economy* 21, 525-531.
- Tran-Nam, B. (1999) Tax reform, tax simplification: some conceptual issues and a preliminary assessment. *Sydney Law Review*, 21, pp. 500-522.
- Vasconcelos, R. A. A., (2019). *Arbitragem Tributária em Portugal*. (Dissertação de Mestrado), ISEG – Universidade de Lisboa, Lisboa.
- Yitzhaki, S. (1974). A note on Income tax evasion: A theoretical analysis. *Journal of Public Economics*.3, 201-202.